

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 17, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o “Disque Plante uma Árvore” no Município de Sumaré.

Autor: Vereador Ney do Gás.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o “Disque Plante uma Árvore”, a ser implementado mediante disponibilização pela municipalidade ao interessado de até duas mudas de árvore, frutíferas ou não, a cada pessoa que requerer via ligação telefônica.

Art. 2º - A muda de árvore será entregue no local solicitado pelo interessado, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Somente fará jus ao benefício de que trata esta Lei as pessoas que residirem no Município de Sumaré.

Art. 3º - A muda de árvore deverá ser plantada em local escolhido pelo(a) interessado(a), com observância às regras próprias de urbanismo da legislação vigente, e aprovação do órgão da Prefeitura Municipal responsável pelo meio ambiente.

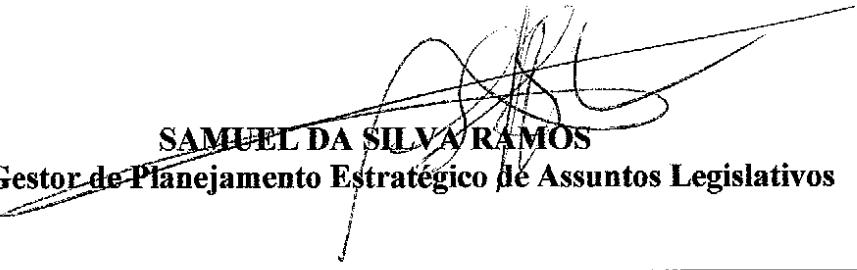
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de março de 2025.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de março de 2025.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos